

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

PLL 018/21

PROCESSO SEI Nº 210.00031/2021-55

EFEMÉRIDE INCLUI A SEMANA MUNICIPAL DE **ENFERMAGEM NO ANEXO** DA LEI Nº 10.904, DE 31 DE MAIO DE 2010 -CALENDÁRIO DE DATAS COMEMORATIVASE DE CONSCIENTIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE -, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, NO PERÍODO COMPREENDIDO **ENTRE** OS DIAS 12 E 20 DE MAIO.

Vem a esta Vereadora, para Parecer o projeto em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Jonas Reis, que inclui a efeméride Semana Municipal de Enfermagem no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, no período compreendido entre os dias 12 e 20 de maio.

O projeto em epígrafe teve parecer da Comissão de Constituição e Justiça pela inexistência de óbice jurídico para tramitação do projeto e da emenda n. 1.

Este é o relatório.

Ao analisarmos o mérito da proposição, constatamos que ela homenageia os profissionais de enfermagem, que tanto contribuem para a promoção, prevenção e recuperação da saúde. Seja na atenção básica, no atendimento clínico nas emergências e na rede hospitalar e nas unidades de terapia intensiva. Homenagear estes profissionais, com a inclusão da Semana Municipal de Enfermagem no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, significa um reconhecimento ao relevante papel desempenhado por enfermeiras e enfermeiros para salvar vidas.

Diante o exposto o nosso parecer é pela APROVAÇÃO do Projeto e da Emenda 1.

VEREADORA DAIANA SANTOS

Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Daiana Silva dos Santos**, **Vereador(a)**, em 07/07/2021, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0252259** e o código CRC **1D746994**.

Referência: Processo nº 210.00031/2021-55 SEI nº 0252259



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 040/21 – CECE/CEDECONDH** contido no doc 0252259 (SEI nº 210.00031/2021-55 – Proc. nº 0075/21 - PLL nº 018), de autoria da vereadora Daiana Santos, foi **APROVADO** em votação nominal durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude e da Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota no dia 07 de julho de 2021.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE

Vereadora Fernanda Barth – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Mari Pimentel – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Daiana Santos: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Jonas Reis: FAVORÁVEL

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA URBANA

Vereador Alexandre Bobadra- Presidente: **FAVORÁVEL** Vereador Kaká D'Ávila - Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Alvoni Medina: FAVORÁVEL
Vereador Matheus Gomes: FAVORÁVEL
Vereadora Mônica Leal: FAVORÁVEL
Vereadora Reginete Bispo: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Tovo Rodrigues**, **Assistente Legislativo**, em 07/07/2021, às 21:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0252801** e o código CRC **9611DAA5**.